

RESOLUÇÃO Nº 667, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

Disciplina a expedição pelos CRMVs da listagem de profissionais inscritos na Autarquia, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o art. 3º, alíneas “n” e “o” do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam os Conselhos Regionais proibidos de fornecer listagens nas quais constem nomes, números de inscrição e endereços de profissionais inscritos. (NR) ⁽¹⁾

~~Art. 1º Ficam os Conselhos Regionais proibidos de fornecerem listagens, onde constem nomes, números de inscrição e endereços de profissionais inscritos, exceto quando solicitadas por chapas concorrentes a processo eleitoral dos próprios CRMVs.~~

Art. 2º A postagem de material aos profissionais cadastrados nos CRMVs, quando solicitada, será efetuada pelo CRMV.

Parágrafo único. O Conselho Regional deverá baixar portaria normatizando os mecanismos e estipulando valores para a expedição.

~~Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 608, de 15/06/1994.~~

Art. 3º É terminantemente proibido ao CFMV e CRMVs fornecerem listagem de profissionais cadastrados no Sistema, salvo quando se tratar de expedição direta de correspondência, sendo nesta hipótese, normatizado por Portaria dos Presidentes os mecanismos a serem adotados e estipulado os valores operacionais. ⁽²⁾

(1) O caput do art. 1º está com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 1365, de 28/10/2020, publicada no DOU de 29/10/2020, Seção 1, pág. 282

(2) O art. 3º está com a redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 740 de 08-05-2003, publicada no DOU de 18-06-2003, Seção 1, pág. 99.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a **Resolução nº 608**, de 15/06/1994.⁽³⁾

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV/GO nº 0272

Méd.Vet. José Euclides Vieira Severo
Secretário-Geral
CRMV/RS nº 1622

